



MUNICÍPIO DE PONTAL

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 009 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

REVOGA O ARTIGO 304 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR 004 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ANDRÉ LUIS CARNEIRO, Prefeito do Município de Pontal, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o disposto no artigo 304 e seu parágrafo único, bem como Anexo VI pertencentes a Lei Complementar 004 de 27 de dezembro de 2013, que trata do Código Tributário Municipal.

Art. 2 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em, 19 de Dezembro de 2014.

see
ANDRÉ LUIS CARNEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada pela secretaria nos termos da Lei
e afixada em local de costume, na data supra